



EDITAL Nº 23/2025 – CEPS/UVA

**PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR 2025.2 POR MEIO DE APROVEITAMENTO DO
RESULTADO DO ENEM**

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, por meio da Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR 2025.2 POR MEIO DE APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM**, cujas normas e condições de participação são regidas pelo presente Edital, observadas as disposições da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, visando ao preenchimento de vagas em seus cursos de graduação, ofertados no Ceará, nos municípios de Sobral, São Benedito, Camocim e Acaraú, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos instrumentos normativos mencionados neste Edital.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital terá validade somente para matrícula em 2025.2 - segundo semestre letivo de 2025.

1.3. Para este processo seletivo, serão ofertadas **1.134** (mil cento e trinta e quatro) vagas, das quais **854** (oitocentas e cinquenta e quatro) destinam-se aos cursos de graduação da UVA ofertados em Sobral-CE, **80** (oitenta) aos cursos ofertados em Acaraú-CE, **80** (oitenta) aos cursos ofertados em Camocim-CE e **120** (cento e vinte) aos cursos ofertados em São Benedito-CE, conforme distribuição prevista no Quadro de Vagas (**ANEXO I**).

1.4. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, conforme Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e nas disposições deste Edital, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste processo seletivo por curso/turno/modalidade para o Sistema de Cotas.

1.4.1. Os candidatos cotistas, inicialmente, disputarão as vagas destinadas à ampla concorrência. Caso não alcancem a nota necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas do vestibular da UVA, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.825, de 03 de junho de 2024.

1.5. Todas as matérias relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br> por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidas pela CEPS/UVA, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações.

1.6. Ao solicitar inscrição para este processo seletivo, o candidato concorda com a inclusão de seus dados pessoais e sensíveis nos sistemas de inscrição e matrícula da UVA, para tratamento de acordo com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - de 14 de Agosto de 2018.

1.7. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:



ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Cronograma;

ANEXO III - Resolução nº 02/2023-CONSUNI/UVA;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola;

ANEXO VI - Modelo de Procuração.

1.8. O Cronograma para este processo seletivo (**ANEXO II**) com a descrição de todas as atividades do certame e as respectivas datas será divulgado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br> e será parte integrante deste Edital.

1.8.1. As datas e eventos do Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Vestibular, por meio de Comunicado da CEPS/UVA.

2. DAS VAGAS

2.1. SISTEMA DE COTAS

2.1.1. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, conforme Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e nas disposições contidas neste Edital, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste processo seletivo por curso/turno/modalidade para o Sistema de Cotas, aos candidatos que satisfizerem, **simultaneamente**, as seguintes condições:

2.1.1.1. Ter concluído os 03 (três) anos do ensino médio em escolas públicas;

2.1.1.2. Ser economicamente carente, oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

2.1.2. As vagas reservadas, por curso/turno/modalidade, serão distribuídas por COTAS para:

2.1.2.1. Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas (Cota PPIQ), nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizado em 2022 e indicados a seguir:

QUADRO 1 – Demonstrativo dos percentuais considerados para Cota PPIQ, conforme Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE, 2022), Brasil.

COTA PPIQ	PERCENTUAIS (%)
Pretos	6,77
Pardos	64,71
Indígenas	0,45
Quilombolas	0,27

Fonte: (IBGE, 2022), Brasil.



2.1.2.2. Outros candidatos que atendam às condições constantes nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 e que não estejam contemplados no item 2.1.2.1, que corresponde ao complemento das vagas não reservadas para a cota PPIQ.

2.1.3. Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 2.1.2.1 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:

2.1.3.1. Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que cinco décimos.

2.1.3.2. Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a cinco décimos.

2.1.4. As demais vagas existentes, compreendidas como aquelas que não foram reservadas pelo sistema de cotas (PPIQ ou Social) de que trata o item 2.1.1 deste Edital, serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, não optantes pelo sistema de cotas, que tenham concluído ou venham a concluir até a data da matrícula o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

2.1.5. Para cada curso/turno/modalidade poderá haver pedidos de inscrição para as seguintes categorias:

2.1.5.1. Cotista na forma do item 2.1.1 deste Edital e autodeclarado preto (cotista preto).

2.1.5.2. Cotista na forma do item 2.1.1 deste Edital e autodeclarado pardo (cotista pardo).

2.1.5.3. Cotista na forma do item 2.1.1 deste Edital e autodeclarado indígena (cotista indígena).

2.1.5.4. Cotista na forma do item 2.1.1 deste Edital e autodeclarado quilombola (cotista quilombola).

2.1.5.5. Cotista na forma do item 2.1.1 deste Edital que não seja autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola (cotista social).

2.1.5.6. Pessoa com deficiência na forma do item 3 deste Edital (PcD – não cotista).

2.1.5.7. Ampla Disputa (não cotista e não PcD), que é associado aos candidatos que não se enquadram nos itens 2.1.5.1 a 2.1.5.6.

2.1.6. A inclusão no Sistema de Cotas deverá ser solicitada no ato da inscrição, somente no período indicado no Cronograma **(ANEXO II)**.

2.1.6.1. O candidato deverá anexar, no endereço eletrônico <https://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, **LEGÍVEL**, em formato digital, com tamanho máximo de 10MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png.

2.1.7. **Para comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas**, o candidato deverá apresentar, no **ato da matrícula**, um dos seguintes documentos:



2.1.7.1. Histórico Escolar do Ensino Médio frente e verso (quando constar informação no verso) em que tenha(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s), em que cursou as **três séries do Ensino Médio**; ou

2.1.7.2. Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio que **contenha**, no verso, dados das **três séries do Ensino Médio** regular em escola da rede pública de ensino.

2.1.8. No **ato da inscrição**, o candidato deverá assinalar o **TERMO DIGITAL DE AUTODECLARAÇÃO** afirmando ter cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas** e declarando ter ciência de que, caso não apresente a documentação comprobatória no ato da matrícula, será **ELIMINADO** do certame.

2.1.8.1. **Não será aceito** Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio que **não contenha**, no verso, dados das três séries do Ensino Médio regular em escola da rede pública de ensino.

2.1.8.2. O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

2.1.8.3. Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação, que deverá ser apresentado no ato da matrícula.

2.1.9. Para comprovar renda familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, per capita, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, UM dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos dos membros da família:
 - i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se fechado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco e, se for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;
 - ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas.
- b) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:
 - i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição; ou



- ii) Cópia de contratos de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou
- iii) Cópia do “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/> do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até três anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição neste processo seletivo.

2.1.10. A ausência dos documentos mencionados no item 2.1.9. implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação de inclusão no Sistema de Cotas.

2.1.11. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEPS/UVA, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.

2.1.12. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge, companheiro(a) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

2.1.13. O candidato que optar por uma das cotas PPIQ deverá, ainda, assinalar o **TERMO DIGITAL DE AUTODECLARAÇÃO** no ato da inscrição on-line via sistema.

2.1.14. O envio da documentação para obtenção de inclusão no Sistema de Cotas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br/>, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos após o envio.

2.1.15. O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão no Sistema de Cotas. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS/UVA, que indeferirá as solicitações que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.16. Não será aceita solicitação de inclusão no Sistema de Cotas por qualquer outra via que não seja definida neste Edital.

2.1.17. O candidato que tiver sua solicitação de inclusão no Sistema de Cotas indeferida concorrerá, automaticamente, à ampla disputa para o mesmo curso/turno/modalidade.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

A) PRETOS E PARDOS:

2.2.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negros (pretos e pardos), antes de se inscrever, deverá ler as condições, normas e disposições



estabelecidas na Resolução nº 02/2023-CONSUNI/UVA, que consta no **ANEXO III** deste Edital, tendo em vista que o ato de se inscrever neste processo seletivo de que trata este Edital é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.

2.2.2. O Conselho Universitário da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CONSUNI/UVA) aprovou em 13 de abril de 2023 a Resolução nº 02/2023 - CONSUNI/UVA, que institui os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoas negras no Processo Seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

2.2.3. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados neste processo seletivo, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da UVA, no prazo definido no Cronograma (**ANEXO II**).

2.2.4. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

B) INDÍGENAS

2.2.5. O candidato que se autodeclarou indígena, deverá se apresentar no prazo definido no cronograma (**ANEXO II**), munido de documento de identidade original e um dos seguintes documentos:

2.2.5.1 Certidão de Registro Administrativo Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; ou

2.2.5.2 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (**ANEXO IV**), assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo.

C) QUILOMBOLAS

2.2.6. O candidato que se autodeclarou quilombola, deverá se apresentar no prazo definido no cronograma (**ANEXO II**), munido do documento de identidade original e da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**ANEXO V**), assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

2.2.7. Deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação os candidatos que optarem pelo sistema de cotas e que não obtiveram nota suficiente para aprovação dentro das vagas da ampla concorrência.

2.2.8. O **INDEFERIMENTO** ou a **AUSÊNCIA** no procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos pretos e pardos, bem como a **NÃO VALIDAÇÃO** ou a **AUSÊNCIA** da documentação referente aos candidato indígenas e quilombolas implica na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, neste processo seletivo, por curso/turno/modalidade, o percentual de 3% (três por cento) de suas vagas da ampla disputa



para Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com a Lei Estadual nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18 de janeiro de 2017.

3.2. Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o subitem 3.1 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:

3.2.1. Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);

3.2.2. Para o número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.3. O quantitativo de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **ANEXO I** deste Edital.

3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no Artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações e na Lei nº 14.768, de 22 de Dezembro de 2023, assim definidas:

Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.5. É considerada pessoa com deficiência aquela que apresente:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do



aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência Auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo adotado como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A solicitação de vaga para pessoa com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição on-line, no período previsto no Cronograma (**ANEXO II**). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, legível, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

3.6.1. Atestado/Laudo Médico, **preferencialmente** emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), devidamente assinado e carimbado.

3.6.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico.

3.6.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria.

3.6.4. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo do exame.



3.6.5. Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.7. A documentação enviada para solicitação de vaga para pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas a substituição ou complementação de documentos após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

3.8. O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão como pessoa com deficiência. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS, que indeferirá as solicitações que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.9. Não será aceita solicitação de vaga para pessoa com deficiência por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

3.10. O candidato que tiver sua solicitação de vaga para pessoa com deficiência indeferida concorrerá, automaticamente, à ampla disputa para o mesmo curso/turno/modalidade.

3.11. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação.

4. DESCONTO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A) DO DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO):

4.1. A Resolução nº 01/2024 – CONDIR, de 27 de julho de 2024, prevê desconto ou isenção da taxa de inscrição nos Processos Seletivos realizados por esta Universidade.

4.2. Será concedido DESCONTO DE 50% (cinquenta por cento):

4.2.1. Aos estudantes do Ensino Médio que:

- a) Comprovem a conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), mediante cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Comprovem que estão cursando regularmente o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal), mediante cópia do Histórico Escolar ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola.

4.3. O desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitado no ato da inscrição on-line, no período indicado no Cronograma (ANEXO II). O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, **LEGÍVEL**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, sob pena de indeferimento.

B) DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.4. Terão direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

4.4.1. Doadores de sangue, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996;



4.4.2. Os servidores da UVA (professores e funcionários técnico-administrativos) em efetivo exercício de suas funções, bem como, seus dependentes diretos (cônjuge ou filhos);

4.4.2.1. Neste Edital, serão considerados, para fins de isenção, os funcionários terceirizados que estejam prestando serviços à UVA.

4.4.3. Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

4.5. A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada no ato da inscrição on-line, no período indicado no Cronograma (**ANEXO II**). O candidato deverá anexar no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br> a documentação comprobatória exigida, LEGÍVEL, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

4.5.1. Em se tratando de doador de sangue, o candidato deverá anexar Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual nº 12.559/1995, comprovando no mínimo 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo;

4.5.2. Em se tratando de servidor da UVA, o candidato deverá comprovar a sua situação mediante o último contracheque.

4.5.3. Em se tratando de dependente direto (cônjuge ou filhos) do servidor da UVA, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Último contracheque do servidor da UVA; e
- b) Comprovação do vínculo com o servidor da UVA, por meio de documento oficial: certidão de casamento, certidão de nascimento ou documento de identidade.

4.5.4. Em se tratando de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá anexar Atestado/Laudo Médico, preferencialmente emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), devidamente assinado e carimbado.

4.5.4.1. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;

4.5.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;

4.5.4.3. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame;

4.5.4.4. Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.6. A documentação enviada para obtenção de **ISENÇÃO** OU **DESCONTO** é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas a substituição ou complementação de documentos após o envio no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.



4.7. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do desconto ou isenção da taxa de inscrição. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS/UVA, que indeferirá as solicitações que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.8. Não será aceita solicitação de desconto ou isenção da taxa de inscrição por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições neste processo seletivo estarão abertas no período definido no Cronograma (**ANEXO II**), objetivando classificar candidatos aos cursos de graduação desta Universidade.

5.2. Os candidatos que desejarem solicitar inclusão no Sistema de Cotas, vaga reservada à pessoa com deficiência ou desconto ou isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição **somente** no período definido no Cronograma (**ANEXO II**), observando as disposições em cada capítulo deste Edital, anexando a documentação exigida por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

5.3. Este processo seletivo estará aberto a candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, comprovadamente, até a data da matrícula, sob pena de perderem o direito de vaga, se aprovados.

5.4. Os pedidos de inscrição serão recebidos **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

5.4.1 A documentação enviada para inclusão no Sistema de Cotas, vaga reservada à pessoa com deficiência ou desconto ou isenção da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas a substituição ou complementação de documentos após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

5.5 No ato da inscrição on-line, todos os candidatos deverão informar o ANO, entre as **10 (dez) últimas edições do ENEM (2015 a 2024)**, que desejam concorrer com as notas obtidas. Essa informação é de inteira responsabilidade do candidato e será utilizada pela CEPS para obtenção das respectivas notas junto à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.6. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

5.7. A taxa de inscrição é de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** e deverá ser paga por meio de boleto bancário ou cartão de crédito/débito. A forma de pagamento será escolhida no ato da inscrição.

5.7.1. Em caso de **pagamento por meio de boleto bancário**, esse deverá ser emitido após o preenchimento do formulário de inscrição on-line.

5.7.1.1. O **BOLETO SÓ PODERÁ SER PAGO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A SUA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA (ANEXO II)**.



5.7.1.2. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.**

5.7.2. O **pagamento por meio de cartão de crédito/débito** deverá ser realizado diretamente no sistema de inscrição, após o preenchimento do formulário de inscrição on-line.

5.7.3. O candidato poderá identificar a mudança no *status* de pagamento no prazo de até 72h. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de sua inscrição junto ao sistema e à instituição financeira (banco ou operadora do cartão de crédito/débito). Caso não ocorra a mudança de *status*, o candidato poderá encaminhar mensagem para o **email:** vestibular@uvanet.br, cujo ASSUNTO deverá estar descrito NOME DO CANDIDATO, seguido do texto STATUS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.

5.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição de outra forma diferente das previstas nos itens 5.7.1 e 5.7.2 deste Edital.

5.9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

5.10. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento seja efetuado após o prazo definido no Cronograma (**ANEXO II**).

5.11. No formulário de inscrição on-line, o candidato indicará o curso – campus, a modalidade, o turno e a categoria para os quais deseja concorrer, dentre os mencionados no **ANEXO I**.

5.11.1. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e seu correto preenchimento, **não sendo permitida a troca de modalidade de desconto ou isenção, curso – campus, modalidade, turno ou categoria de cotista PPIQ/ Social/PcD, após a solicitação de inscrição on-line.**

5.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento ou o deferimento da isenção.

5.13. Não será aceito pedido de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

5.14. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer momento, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

5.15. A CEPS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, bem como o recebimento de documentação em arquivos corrompidos ou sem condição de visualização.

5.16. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

5.17. A CEPS não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.



5.18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante etapas ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA, em ordem decrescente da média das notas do ENEM obtidas pelo candidato no ANO de sua escolha, com classificação dos candidatos até o limite das vagas fixado neste edital.

6.2. Será adotada como critério de classificação a pontuação obtida a partir da média aritmética simples das notas alcançadas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e da Redação, conforme Boletim de Resultados do INEP.

6.3. Não serão APROVEITADOS os resultados do ENEM que apresentem:

6.3.1. Menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento na Redação;

6.3.2. Menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento expresso na média aritmética apurada com a soma das pontuações obtidas nas disciplinas objetivas;

6.4. Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem médias idênticas, será classificado o candidato que apresentar a maior nota na prova de Redação. Persistindo o empate, classificar-se-á aquele que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6.5. O candidato classificado que não realizar sua matrícula no prazo previsto neste Edital, perderá a vaga neste Processo Seletivo.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, incorrer em fraude para a vaga a qual esteja concorrendo.

6.7. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, conforme o prazo definido no Cronograma (**ANEXO II**).

6.8. Os candidatos classificados e classificáveis às vagas reservadas ao Sistema de Cotas PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) deverão comparecer, conforme instruções dispostas no instrumento convocatório e proceder conforme orientações a seguir:

6.8.1. **Cotistas pretos e cotistas pardos:** Apresentar-se à **Comissão de Heteroidentificação**, que fará a verificação fenotípica dos candidatos, conforme Resolução nº 02 /2023/CONSUNI-UVA.

6.8.1.1. Dia 28 de julho de 2025: PRIORITARIAMENTE, para os cursos de Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Sociais, Direito;

6.8.1.2. Dia 29 de julho de 2025: PRIORITARIAMENTE, para os cursos de Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Filosofia, Física, Geografia;



6.8.1.3. Dia 30 de julho de 2025: PRIORITARIAMENTE, para os cursos de História, Letras, Matemática, Pedagogia, Química e Zootecnia.

6.8.2. **Cotistas indígenas**: Entregar a Certidão de Registro Administrativo Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; **OU** Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (**ANEXO IV**), assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, no período de **28 a 30 de julho de 2025**.

6.8.3. **Cotistas Quilombolas**: Entregar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**ANEXO V**), assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo, no período de **28 a 30 de julho de 2025**.

6.8.4. Os candidatos mencionados no item 6.8 deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identidade com foto.

6.9. O **INDEFERIMENTO** ou a **AUSÊNCIA** no procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos pretos e pardos, bem como a **NÃO VALIDAÇÃO** ou a **AUSÊNCIA** da documentação referente aos candidatos indígenas e quilombolas implicará em sua **ELIMINAÇÃO** automática.

7. MATRÍCULA

7.1. O período de matrícula para os cursos de graduação ofertados em Sobral, São Benedito, Camocim e Acaraú será conforme o prazo definido no Cronograma (**ANEXO II**).

7.2. A matrícula dos **candidatos classificados** ocorrerá nas datas e horários definidos no Cronograma (**ANEXO II**), no endereço em que o Curso é ofertado, conforme Quadro 2.

QUADRO 2 – Informações sobre as matrículas dos candidatos classificados para os cursos de graduação ofertados em Sobral, São Benedito, Camocim e Acaraú. (Sobral, Ceará, Brasil, 2025).

Município / Endereço	Período	Cursos
SOBRAL Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850, Campus Betânia, Sobral-CE.	12 de agosto de 2025	PRIORITARIAMENTE para os cursos de Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação e Ciências Sociais
	13 de agosto de 2025	PRIORITARIAMENTE para os cursos de Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil e Filosofia;
	14 de agosto de 2025	PRIORITARIAMENTE para os cursos de Física, Geografia, História e Letras;
	15 de agosto de 2025	PRIORITARIAMENTE para os cursos de Matemática, Pedagogia, Química e Zootecnia.



Município / Endereço	Período	Cursos
SÃO BENEDITO Rua Ministro Antônio Coelho, s/n Vila Franco, São Benedito – CE	12 a 15 de agosto de 2025	Administração – Ibiapaba Agronomia – Ibiapaba Pedagogia – Ibiapaba
CAMOCIM Escola de Ensino Médio e Tempo Integral Deputado Murilo Aguiar (Antigo Liceu). Rua Antônio Zeferino Veras, 127, São Francisco, Camocim – CE	12 a 15 de agosto de 2025	Ciências Contábeis – Camocim Engenharia de Pesca – Camocim
ACARAÚ Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Teresa de Jesus Silva. Av. João Jaime Ferreira Gomes Filho, 475, Centro, Acaraú – CE	12 a 15 de agosto de 2025	Agronomia – Acaraú Pedagogia – Acaraú

7.3 A divulgação do número de vagas remanescentes, se houver, será no dia **18 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

7.4 A matrícula dos **candidatos classificáveis** dentro do limite das vagas remanescentes de todos os cursos ocorrerá entre os dias **19 a 21 de agosto de 2025, de 8:00h às 14:00h**, no endereço em que o Curso é ofertado, conforme Quadro 2.

7.5. Se ainda restarem vagas, a PROGRAD irá divulgar as vagas restantes no dia **22 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

7.6. A chamada nominal dos **candidatos classificáveis seguintes** para ocuparem as vagas que restaram **nos cursos dos municípios** de Sobral, São Benedito, Camocim e Acaraú, caso haja, ocorrerá **SOMENTE** na PROGRAD, localizada à Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850, *Campus Betânia*, Sobral-CE, e terá **início às 09 horas do dia 25 de agosto de 2024**.

7.6.1. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) e PcD, as vagas remanescentes deverão ser completadas pelos candidatos aos respectivos cursos de ampla disputa, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.

7.6.2. Perderão o direito à vaga os candidatos que não estiverem presentes no dia, local e horário de sua chamada nominal ou que não apresentarem a documentação exigida para matrícula.

7.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas previstas no Cronograma deste Edital (**ANEXO II**), a convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante das vagas remanescentes em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.



7.7. Para a matrícula serão exigidas fotocópias legíveis, acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

7.7.1. **Carteira de Identidade** (frente e verso).

7.7.1.1. Não será aceita a carteira de habilitação por não constarem neste documento todas as informações necessárias para o cadastro no Sistema Acadêmico da Universidade e posterior registro do diploma e censo do ensino superior do MEC.

7.7.2. **CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF** (caso não conste o número na Carteira de Identidade).

7.7.3. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Curso Equivalente**, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente, devidamente registrado por:

- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.

7.7.4. **Histórico Escolar do Ensino Médio ou Curso Equivalente** devidamente carimbado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente.

7.7.5. **Comprovação da Obrigação Eleitoral** – último comprovante de votação ou certidão de regularidade do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), para os brasileiros maiores de 18 anos. Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

7.7.6. **Certificado Militar** – Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos.

7.8. A matrícula também poderá ser feita por terceiros, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, nas seguintes condições:

- a) Por instrumento particular de procuração (**ANEXO VI**) com firma reconhecida em cartório, se o candidato for maior de 18 anos;
- b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório, se o candidato for menor de 18 anos;
- c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.

7.9. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) em todo o território nacional.

7.10. Os casos omissos com relação à matrícula serão resolvidos pela PROGRAD, respeitando-se a legislação em vigor.



8. RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de desconto ou isenção da taxa de inscrição no Vestibular;
- b) O indeferimento do pedido de:
 - i) inscrição;
 - ii) participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Quilombola e Cota Social);
 - iii) participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
- c) A divulgação do resultado dos candidatos classificados e classificáveis;
- d) O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Validação da Documentação (indígenas e quilombolas);

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação do fato gerador do recurso, devendo ser feito **EXCLUSIVAMENTE** mediante a utilização da aba **Recurso**, na Área do Candidato, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

8.2.1. No período de interposição de recurso, haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá apresentar uma fundamentação consistente e concisa relacionando a situação em que se julga prejudicado.

8.3.1. O Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a CEPS/UVA será preliminarmente indeferido.

8.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (**ANEXO II**).

8.4.1. A CEPS/UVA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.5. A CEPS/UVA, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

8.6. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação enviada on-line para inscrição como cotista, PcD, pedido de desconto ou isenção, somente serão considerados para efeito de análise da documentação referente ao fim para o qual foi enviada.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

9.1.1. O candidato deverá observar as disposições deste Edital referentes a cada solicitação (Desconto/isenção, Inscrições como PcD, PPIQ ou Social) e enviar a documentação pertinente por meio da aba específica para cada solicitação.

9.1.2. Documentos enviados para solicitação de desconto ou isenção não serão considerados para efeito de inscrição como cotista.

9.2. Serão indeferidas as solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição, de reserva de vaga para pessoa com deficiência ou de inclusão no Sistema de Cotas do candidato que:

- a) apresentar declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada;
- b) enviar documentação incompleta ou que não esteja em conformidade com o edital;
- c) apresentar documento ilegível ou que contenha emenda ou rasura;
- d) apresentar documento que não contenha informações suficientes para emissão de parecer favorável;
- e) apresentar documento fraudulento;
- f) omitir informações ou apresentar informações inverídicas;
- g) realizar as solicitações, sem anexar a documentação prevista neste Edital;
- h) não observar os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- i) não realizar as solicitações no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

9.5. A CEPS poderá, a seu critério e em atendimento aos interesses da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ao seu Processo Seletivo.

9.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções gerais da CEPS/UVA.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CEPS/UVA, respeitando-se a legislação em vigor.

Campus Sobral, Ceará, 18 de março de 2025.

Lourival Gerardo da Silva Júnior
PRESIDENTE DA CEPS/UVA

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
REITORA



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

QUADRO 3 – Relação dos cursos ofertados para o Vestibular 2025.2 da UVA e seus respectivos *campi*, turnos, modalidades, categorias e vagas.

Curso			Vagas							
Nome – Campus	Modalidade	Turno	Ampla Disputa	PcD	Cotista Social					Total
					Pretos	Pardos	Indígena	Quilombola	Social	
Administração – Sobral	Bacharelado	Noite	19	1	1	13	-	-	6	40
Administração – Ibiapaba	Bacharelado	Noite	19	1	2	13	-	-	5	40
Agronomia – Acaraú	Bacharelado	Integral	19	1	2	13	1	-	4	40
Agronomia – Ibiapaba	Bacharelado	Integral	19	1	2	13	1	-	4	40
Ciências Biológicas – Sobral	Bacharelado	Integral	12	1	1	8	-	-	4	26
Ciências Biológicas – Sobral	Licenciatura	Integral	12	1	1	8	-	-	4	26
Ciências Contábeis – Sobral	Bacharelado	Manhã	19	1	1	13	-	-	6	40
Ciências Contábeis – Camocim	Bacharelado	Noite	19	1	2	13	-	-	5	40
Ciências da Computação – Sobral	Bacharelado	Integral	17	1	1	12	-	-	5	36
Ciências Sociais – Sobral	Bacharelado	Noite	12	1	1	8	-	-	4	26
Ciências Sociais – Sobral	Licenciatura	Noite	11	1	1	8	-	-	3	24
Direito – Sobral *	Bacharelado	Tarde	19	1	1	13	-	-	6	40
Enfermagem – Sobral	Bacharelado	Integral	18	2	1	13	-	-	6	40
Engenharia Civil – Sobral	Bacharelado	Integral	17	1	1	12	-	-	5	36
Engenharia de Pesca – Camocim	Bacharelado	Integral	19	1	2	13	1	-	4	40
Filosofia – Sobral	Licenciatura	Noite	19	1	1	13	-	-	6	40
Física – Sobral	Licenciatura	Noite	23	2	2	16	-	-	7	50
Geografia – Sobral	Bacharelado	Manhã	11	1	1	8	-	-	3	24
Geografia – Sobral	Licenciatura	Manhã	12	1	1	8	-	-	4	26
Graduação em Educação Física – Sobral **	-	Integral	19	1	1	13	-	-	6	40



Curso			Vagas							
Nome – Campus	Modalidade	Turno	Ampla Disputa	PcD	Cotista Social				Total	
					Pretos	Pardos	Indígena	Quilombola		Social
História – Sobral	Licenciatura	Noite	23	2	2	16	-	-	7	50
Letras Hab. Língua Inglesa – Sobral	Licenciatura	Manhã	19	1	1	13	-	-	6	40
Letras Hab. Língua Portuguesa – Sobral	Licenciatura	Noite	19	1	1	13	-	-	6	40
Matemática – Sobral	Licenciatura	Noite	19	1	1	13	-	-	6	40
Pedagogia – Sobral	Licenciatura	Manhã	19	1	1	13	-	-	6	40
Pedagogia – Sobral	Licenciatura	Noite	19	1	1	13	-	-	6	40
Pedagogia – Ibiapaba	Licenciatura	Manhã	19	1	2	13	-	1	4	40
Pedagogia – Acaraú	Licenciatura	Integral	19	1	2	13	-	1	4	40
Química – Sobral	Bacharelado	Integral	9	1	1	6	-	-	3	20
Química – Sobral	Licenciatura	Noite	14	1	1	10	-	-	4	30
Zootecnia – Sobral	Bacharelado	Integral	19	1	1	13	-	-	6	40
Total			533	34	40	367	3	2	155	1134

* As disciplinas de Estágio Curricular do Curso de Direito poderão ser ofertadas em outros turnos.

** O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: a primeira, comum à Licenciatura e ao Bacharelado, e a segunda, específica, quando o aluno deverá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado).



ANEXO II
CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital nº 23/2025 – CEPS/UVA no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br	18 de março de 2025
02	Inscrições no Processo Seletivo do Vestibular 2025.2 no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br	24 de março a 06 de maio de 2025
03	Solicitação de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Inclusão nas Vagas reservadas para PcD;	24 de março a 06 de maio de 2025
04	Solicitação de Desconto ou Isenção da Taxa de Inscrição	24 de março a 22 de abril de 2025
05	Resultado da solicitação de Desconto ou Isenção da Taxa de Inscrição	23 de abril de 2025
06	Recurso contra indeferimento da solicitação de Desconto ou Isenção da Taxa de Inscrição	24 e 25 de abril de 2025
07	Resultado do Julgamento de Recurso contra Indeferimento da solicitação de Desconto ou Isenção da Taxa de Inscrição	30 de abril de 2025
08	ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	06 de maio de 2025
09	Resultado da solicitação de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Inclusão nas Vagas reservadas para PcD;	07 de maio de 2025
10	Recurso contra indeferimento da solicitação de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Inclusão nas Vagas reservadas para PcD;	08 e 09 de maio de 2025
11	Resultado do Julgamento de Recurso contra Indeferimento da solicitação de: a) Inclusão no Sistema de Cotas; b) Inclusão nas Vagas reservadas para PcD;	12 de maio de 2025
12	ÚLTIMO DIA PARA GERAR O BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13 de maio de 2025
13	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15 de maio de 2025
14	Divulgação no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br da relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	20 de maio de 2025
15	Recurso contra o indeferimento de inscrição	21 e 22 de maio de 2025
16	Divulgação no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br do resultado do julgamento de recurso contra indeferimento de inscrição	28 de maio de 2025
17	Divulgação do Resultado dos candidatos classificados e classificáveis	16 de julho de 2025



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
18	Recurso contra o resultado dos classificados e classificáveis	17 e 18 de julho de 2025
19	Divulgação no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br do resultado do recurso	23 de julho de 2025
20	Resultado Final	23 de julho de 2025
21	Divulgação da CONVOCAÇÃO contendo o local, data e horário dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos pretos e pardos e Entrega da Documentação referente aos Candidatos Indígenas e Quilombolas	24 de julho de 2025
22	Realização dos procedimentos de heteroidentificação (etapa obrigatória para todos os cotistas classificados e classificáveis) a) Avaliação fenotípica - Candidatos pretos ou pardos ; b) Entrega da Certidão de Registro Administrativo Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; OU Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO IV) , assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo - Candidatos Indígenas ; c) Entrega da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO V) , assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo - Candidatos Quilombolas .	28, 29 e 30 de julho de 2025
23	Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos na avaliação fenotípica ou na Validação da Documentação (Indígena e Quilombola) no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br	30 de julho de 2025
24	Recurso contra o indeferimento na avaliação fenotípica ou na Validação da Documentação (Indígena e Quilombola)	31 de julho e 1º de agosto de 2025
25	Resultado do Julgamento de Recurso contra o indeferimento na avaliação fenotípica ou na Validação da Documentação (Indígena e Quilombola) no endereço eletrônico http://vestibular.uvanet.br	06 de agosto de 2025
26	Matrícula dos classificados	12 a 15 de agosto de 2025
27	Divulgação de vagas remanescentes	18 de agosto de 2025
28	Matrícula dos classificáveis dentro do limite de vagas remanescentes	19 a 21 de agosto de 2025
29	2ª divulgação de vagas remanescentes	22 de agosto de 2025
30	Chamada dos classificáveis seguintes	25 de agosto de 2025

Sobral-CE, 18 de março de 2025.

Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSUNI**



Conselhos Superiores



RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 – CONSUNI

Aprova os procedimentos de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoas negras no processo seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as disposições da Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual n.º 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº34.821, de 27 de junho de 2022, que altera o Decreto n.º 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros e com deficiência em concursos públicos do poder executivo estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os processos inerentes ao sistema de cotas étnico-raciais no acesso de candidatos inscritos no processo seletivo para o vestibular da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins do processo seletivo para o Vestibular, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial a verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos).

Parágrafo único - Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrem às vagas destinadas ao processo seletivo para o vestibular.

Art. 2º. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no processo seletivo para o Vestibular, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da UVA.

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Campus Betânia-Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 – Betânia - CEP: 62.040-370 | Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-4229 | www.uvanet.br



Conselhos Superiores



Art. 3º. A Comissão de Heteroidentificação da UVA, nos processos de verificação e de validação, considerará:

- I. a análise de documentos complementares solicitados pela UVA;
- II. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

§1º. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

§2º. Para os fins desta avaliação serão consideradas características fenotípicas. Considera-se fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de aprovação no processo seletivo para o vestibular.

§3º. O não comparecimento à convocação da Comissão de Heteroidentificação, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à qualquer procedimento do processo de validação acarretará a imediata desclassificação do candidato nas hipóteses de atuação preventiva e a expedição de parecer desfavorável nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias.

§4º. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, assim o for declarado.

§5º. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em processos seletivos de qualquer natureza.

Art. 4º. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade do ser humano, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas na UVA e, somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

§2º. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo para o vestibular de que está participando.

§3º. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela Comissão de Heteroidentificação publicado na página da UVA, cabendo ao candidato participante acompanhar e tomar ciência dos resultados.

§4º. Nas hipóteses de procedimentos de verificação e validação referentes a denúncias, o resultado, após a verificação da regularidade processual pela Assessoria Jurídica da UVA, será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial com aviso de recebimento.

§5º. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAU**

Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR



Conselhos Superiores



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 5º. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela UVA, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo para o vestibular para o qual o interessado se candidatou e na legislação vigente.

§1º. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da UVA que realizou a primeira verificação e a validação. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação é soberana, não cabendo recursos para outras instâncias administrativas.

§2º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do artigo 4º desta Resolução.

§3º. Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser impetrados por escrito, por meio de solicitação à PROGRAD/UVA, protocolados junto ao setor de protocolo Geral da UVA, Campus Betânia, Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 – Betânia - CEP: 62.040-370, em Sobral-CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral-CE, aos 13 de abril de 2023.

IZABELLE MONT ALVERNE
NAPOLEAO
ALBUQUERQUE:73936103372

Assinado de forma digital por IZABELLE
MONT ALVERNE NAPOLEAO
ALBUQUERQUE:73936103372
Dados: 2023.04.17 00:18:20 -03'00'

PROFª. DRª. IZABELLE MONT ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Campus Betânia-Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 – Betânia - CEP: 62.040-370 | Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-4229 | www.uvanet.br

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARO, para fins de ingresso nas vagas reservadas aos indígenas no Processo Seletivo do Vestibular 2025.2 da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é indígena, pertencente a Terra Indígena ou Aldeia _____ (nome da a Terra Indígena ou Aldeia ao qual pertence), cuja está localizada no município de _____, estado: _____. Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida Terra Indígena ou Aldeia. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025.

Liderança Indígena:

Nome: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da Terra Indígena ou Aldeia, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e CNPJ (caso tenha) da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Comissão Executiva de Processos Seletivos (CEPS)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARO, para fins de ingresso nas vagas reservadas aos quilombolas no Processo Seletivo do Vestibular 2025.2 da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____ (nome do Quilombo ao qual pertence), cuja está localizado no município de _____, estado: _____. Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida comunidade quilombola. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 2025.

Liderança Indígena:

Nome: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da Comunidade Quilombola, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e CNPJ (caso tenha) da entidade a qual representa.



**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

I – OUTORGANTE (REQUERENTE)

Nome Completo:			
Naturalidade:	Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço Completo:			
Cidade:	Estado:	CEP:	

II – OUTORGADO (PROCURADOR):

Nome Completo:			
Naturalidade:	Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço Completo:			
Cidade:	Estado:	CEP:	

III – PODERES:

Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) descrito anteriormente para representar-me para todos os fins de direito perante a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, a fim de efetuar minha matrícula para o semestre letivo de _____ no curso de _____, referente ao Edital nº 23/2025 – CEPS/UVA, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas junto a Pró-reitora de Graduação (PROGRAD), enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Sobral – CE, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)